

**EDITAL NRCA N.º 10/2023**

---

**DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR NAS DISCIPLINAS OFERTADAS NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAE CENTRO UNIVERSITÁRIO.**

---

A Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico da FAE Centro Universitário, no uso de suas atribuições legais previstas na legislação interna e de acordo com o disposto na Resolução CONSEPE n.º 49/2010, de 1º de outubro de 2010, baixa o seguinte

**EDITAL**

**Art. 1º** Fica estabelecido, de 1º a 03 de agosto, o período de inscrições para discentes interessados em enriquecimento curricular.

**§1º** Entende-se por enriquecimento curricular a inclusão na grade horária de disciplina não pertencente ao currículo do curso em que o aluno se encontra matriculado.

**§2º** As inscrições deverão ser realizadas, no período informado no *caput*, por meio do FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Diversos, opção Enriquecimento Curricular.

**§3º** Os interessados poderão inscrever-se em, no máximo, 05 (cinco) das disciplinas disponíveis no momento da solicitação.

**Art. 2º** Os requerimentos ficarão condicionados à existência de vagas e à análise da Coordenação do curso em que o discente estiver matriculado.

**§1º** Os resultados serão informados aos interessados no FAE *Connect*, menu Serviços, opção Solicitar um Protocolo, em Meus Protocolos.

**§2º** Os requerimentos deferidos terão a matrícula realizada automaticamente para o 2º semestre letivo de 2023.

**§3º** Uma vez realizada a matrícula na disciplina de enriquecimento curricular não será aceito o pedido de cancelamento desta.

**Art. 3º** Os valores a serem pagos pela(s) disciplina(s) cursada(s) serão calculados com base na carga horária da disciplina e no crédito do curso no qual o discente está matriculado.

**§1º** O valor da semestralidade da(s) disciplina(s) será calculado com base no total de crédito(s) da(s) disciplina(s) escolhida(s) e diluída(s) até o término do semestre letivo.

**§2º** Estando o discente matriculado em disciplina(s) de enriquecimento curricular, o abandono desta(s) caracterizará reprovação e não o exonerará do pagamento integral do crédito.

**Art. 4º** Ao inscrever-se, o discente aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

**Art. 5º** Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.  
Publique-se.

Curitiba, 26 de julho de 2023.

Assinado digitalmente por:  
KARLA ADRIANE FERNANDES  
ZENI  
CPF: \*\*\*.421.329-\*\*  
Data: 27/07/2023 08:33:03 -03:00

Karla Adriane Fernandes Zeni  
**Coordenadora do Núcleo de Registro e Controle Acadêmico**



## MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: ES33N-AAXZE-SBZFP-DTWXY

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ KARLA ADRIANE FERNANDES ZENI (CPF \*\*\*.421.329-\*\*) em 27/07/2023  
08:33 - Assinado com certificado digital ICP-Brasil

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate/ES33N-AAXZE-SBZFP-DTWXY>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://portaldeassinaturas.bomjesus.br/validate>